



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Governo Regional dos Açores**

**PLANO DE ATIVIDADES 2026**  
**(PA IRP2026)**

**INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS**  
**MARÍTIMOS**

Aprovado em

*Finaly*  
*26/2/2026*

Pa 7



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
I – INTRODUÇÃO .....	2
II - AMBIENTE INTERNO E EXTERNO .....	3
II.1 - Ambiente Interno .....	3
II.1.1 - Enquadramento Orgânico.....	3
II.1.2 - Estrutura Organizacional .....	5
II.1.3 Recursos Humanos.....	9
II.1.4 - Recursos Financeiros .....	10
II.1.5 - Equipamentos e recursos tecnológicos .....	10
II.1.6 - Instalações .....	10
II.2 - Ambiente Externo.....	11
III - SERVIÇOS PRESTADOS / PARTES INTERESSADAS.....	12
IV. MISSÃO, VALORES E VISÃO.....	14
V. MAPA ESTRATÉGICO.....	14
VI. CRONOGRAMAS DO PLANO DE ATIVIDADES 2026 .....	17
VII - PROGRAMA DE FORMAÇÃO.....	18



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

1/2024

## I – INTRODUÇÃO

O Plano de Atividades da Inspeção Regional das Pescas e de Usos Marítimos (PA IRP 2026), instrumento essencial da gestão operacional no cenário organizacional contemporâneo, foi elaborado, para o ano de 2026, em articulação com o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma dos Açores – SIADAPRA, instrumento de gestão estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual.

Tem por base o instrumento jurídico que é a Resolução n.º 100/2003, de 31 de julho, que aprova o Regime Geral de Elaboração de Planos e Relatórios de Atividades na Administração Pública Regional Autónoma dos Açores.

O presente Plano de Atividades apresenta uma estrutura orientada por objetivos. A Inspeção Regional das Pescas e de Usos Marítimos (IRP) apresenta os seus objetivos estratégicos (médio prazo), que são concretizáveis através dos objetivos operacionais (curto prazo).

Para atingir cada objetivo operacional, cada unidade orgânica planeia os seus respetivos projetos, ações e rotinas.

Um Plano de Atividades orientado por objetivos constitui uma ferramenta de trabalho para a organização implementar de forma coerente, em cada ano, os subsistemas SIADAPRA 1,2 e 3.

Fica assim consolidado e completo o PA IRP 2026, explanado no presente documento, que inclui a especificação dos projetos, iniciativas/ações e atividades de suporte e respetivos intervenientes, indicadores e custos.

Os projetos, ações e atividades de suporte elencados ao longo deste documento decorrem das competências atribuídas a este organismo pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2024/A, de 26 de novembro, na sua redação atual, tendo como pressupostos os recursos humanos e financeiros disponíveis.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

## II - AMBIENTE INTERNO E EXTERNO

Conscientes da importância que têm para a prossecução das nossas atividades as condicionantes provenientes do ambiente interno e externo que envolvem a IRP da SRMP, passamos a caracterizar esse mesmo ambiente.

### II.1 - Ambiente Interno

O ambiente interno é caracterizado pelo enquadramento orgânico, estrutura organizacional, recursos humanos, recursos financeiros, equipamentos e recursos tecnológicos e instalações da IRP.

#### II.1.1 - Enquadramento Orgânico

A Secretaria Regional do Mar e das Pescas (SRMP) tem por missão definir e executar a política do Governo Regional para o território marítimo da Região Autónoma dos Açores, em matéria de mar e de pescas, no contexto regional, nacional e da União Europeia, num quadro de região ultraperiférica marítima.

No âmbito da sua missão, a SRMP define e executa a política regional em matéria de oceanografia, pescas e aquicultura, valorização e preservação do meio marinho, ordenamento e gestão da orla costeira das ilhas que constituem o arquipélago dos Açores, gestão e administração do domínio público marítimo, planeamento e gestão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores, ordenamento do espaço marítimo, aquém e além do limite da zona económica exclusiva, nos termos da lei, cooperação com a Autoridade Marítima Nacional, colaboração com a investigação científica marinha, atividades marítimas, incluindo as de índole turística e inspeção de pescas e de usos marítimos.

Para a prossecução dos seus objetivos, a SRMP integra os órgãos e serviços seguintes, entre os quais está a IRP, às quais incumbe exercer as competências, que lhe estão estampadas no artigo 31º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2024/A, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2025/A, de 15 de dezembro:

Consultivos:

- i) Conselho Regional das Pescas e da Aquicultura;
- ii) Conselho Regional de Economia Azul;
- iii) Conselho consultivo da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores.

Serviços executivos centrais:

- i) Gabinete de Planeamento;
- ii) Direção Regional das Pescas;
- iii) Direção Regional de Políticas Marítimas;

Serviços executivos periféricos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

*Handwritten signature*

- i) Serviço de ilha de São Miguel;
- ii) Serviço de ilha da Terceira;
- iii) Serviço de ilha das Flores;

Serviços de controlo, auditoria e fiscalização: Inspeção Regional das Pescas e de Usos Marítimos.

Na dependência da SRMP e na tutela direta do secretário regional, funciona o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, doravante designado por FUNDOPESCA, dotado de autonomia administrativa e financeira, com atribuição de prestar apoio financeiro aos profissionais da pesca quando estejam temporariamente impedidos de exercer a respetiva atividade e registem uma redução do rendimento, nos termos definidos em diploma próprio.

## II.1.2 - Estrutura Organizacional

A IRP é um serviço da SRMP, com a natureza de serviço de controlo, auditoria e fiscalização, ao qual está atribuída a missão de fiscalização e controlo da pesca marítima, da aquicultura e das atividades conexas, adiante designadas por pesca, das atividades marítimo-turísticas e dos usos associados ao ordenamento do espaço marítimo, no âmbito da competência da Região Autónoma dos Açores.

Tem, ainda, por missão programar, coordenar e executar, em colaboração com outros organismos e instituições, a fiscalização e o controlo da pesca, das atividades marítimo-turísticas e dos usos associados ao ordenamento do espaço marítimo, no âmbito da competência da Região Autónoma dos Açores.

À IRP incumbe assegurar o cumprimento das normas jurídicas com incidência na pesca, desde a produção à comercialização, sendo investida dos poderes e funções de autoridade administrativa regional de fiscalização da pesca.

Constituem competências da IRP, nos termos do artigo 31.º do Anexo I do citado decreto regulamentar:

- a) *Contribuir para a formulação da política de fiscalização e controlo das atividades da pesca e controlo da qualidade dos produtos deste setor;*
- b) *Coordenar, programar e executar, por si ou em colaboração com outros organismos e instituições, ações de fiscalização, vigilância e controlo que assegurem o cumprimento dos normativos que enquadram o exercício da pesca, incluindo a movimentação e transação do respetivo pescado, bem como as outras áreas que enquadram a respetiva missão, como as atividades marítimo-turísticas e os usos marítimos;*
- c) *Colaborar com as demais entidades com competência no controlo e acompanhamento da produção, qualidade e colocação no mercado dos produtos da pesca, bem como as outras áreas que enquadram a respetiva missão, como as atividades marítimo-turísticas e os usos marítimos;*
- d) *Prevenir e reprimir o incumprimento das normas regionais, nacionais, comunitárias e internacionais, proceder ao levantamento de autos, instruir e decidir os processos de contraordenação que, por lei, lhe são cometidos, aplicando coimas e sanções acessórias correspondentes;*
- e) *Coordenar, com a Autoridade Nacional de Pesca, a execução, na Região Autónoma dos Açores, da vigilância da pesca, no âmbito do Sistema de Fiscalização e Controlo das Atividades da Pesca (SIFICAP), e gerir e explorar o Sistema de Monitorização Contínua das Atividades da Pesca (MONICAP), relativamente a embarcações registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores e as que operem no mar dos Açores;*
- f) *Propor projetos de diplomas com as medidas legislativas e regulamentares necessárias e adequadas ao eficaz controlo da pesca e ao desenvolvimento sustentável das atividades marítimo-turísticas;*
- g) *Efetuar estudos e elaborar pareceres relativos às matérias da SRMP relacionadas com o exercício das suas competências de inspeção, monitorização, controlo, vigilância e fiscalização;*
- h) *Divulgar a legislação e demais normativos reguladores das atividades da pesca, da movimentação e transação do pescado e das normas aplicáveis à produção e colocação no mercado dos produtos da pesca, junto das organizações de produtores, associações de armadores ou pescadores, associações empresariais, sindicatos, agentes económicos e público em geral, bem como elaborar e difundir as orientações necessárias à prevenção das infrações;*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

P. 1

i) Prosseguir, enquanto autoridade regional de fiscalização da pesca, as competências de fiscalização e controlo cometidas à Autoridade Nacional de Pesca cujo exercício legalmente esteja cometido à administração regional, designadamente autorizar o acesso a porto de navios de pesca de países terceiros e autorizar as remessas de importação, exportação, reimportação e reexportação de produtos da pesca no âmbito da Política Comum das Pescas, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras autoridades;

j) Divulgar a legislação e demais normativos reguladores das atividades marítimo-turísticas, bem como elaborar e difundir as orientações necessárias à prevenção das infrações;

k) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A IRP é dirigida por um inspetor regional, cargo equiparado, para todos os efeitos legais, a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau.

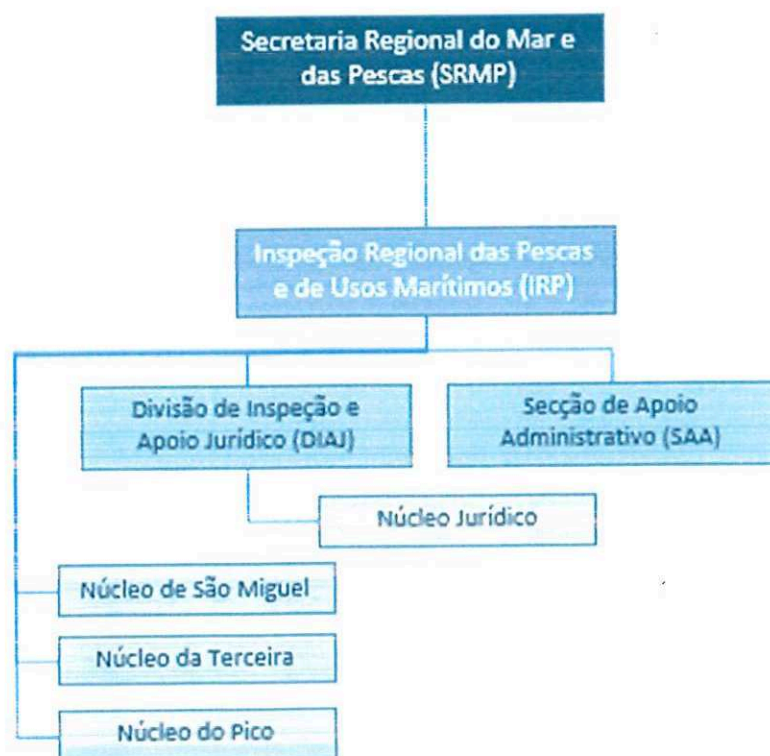
A organização interna dos serviços da IRP assenta numa estrutura hierarquizada.

No desenvolvimento do seu modelo organizacional e no âmbito da sua estrutura hierarquizada a IRP apresenta as seguintes unidades:

a) Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico;

b) Secção de Apoio Administrativo.

2 - A IRP dispõe de núcleos inspetivos desconcentrados nas ilhas de São Miguel, Terceira e do Pico.



1-7



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

À Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico, compete:

- a) Coadjuvar o Inspetor Regional das Pescas e de Usos Marítimos no âmbito das suas competências;
- b) Elaborar o plano anual de atividades e entregar o correspondente relatório de atividades;
- c) Programar, requerer e promover a realização de missões de vigilância, controlo e fiscalização marítima, aérea e terrestre ao nível do controlo da pesca e de atividades marítimo-turísticas e de usos marítimos;
- d) Participar e acompanhar missões de vigilância, controlo e fiscalização do exercício da pesca, desenvolvidas por outras entidades competentes;
- e) Receber, enquadrar e analisar as informações relativas ao exercício da atividade da pesca, promovendo o tratamento e cruzamento de informação, em ordem a possibilitar o planeamento das missões inspetivas adequadas à eficaz conservação e gestão dos recursos haliêuticos;
- f) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas regionais, nacionais, comunitárias e internacionais reguladoras do exercício da pesca e da qualidade dos produtos da pesca, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços;
- g) Assegurar a gestão dos sistemas informáticos afetos ao controlo das atividades da pesca, nomeadamente ao nível do MONICAP e do SIFICAP;
- h) Colaborar na gestão do Sistema Integrado de Gestão e Apoio às Pescas, nomeadamente na gestão e controlo do preenchimento dos diários de pescas, no que diz respeito às obrigadoriedades definidas pela legislação aplicável em vigor e à informatização dos dados constantes nos mesmos;
- i) Participar na execução das medidas adequadas para garantir a eficácia da luta contra a pesca ilegal não declarada e não regulamentada (INN), bem como assegurar o controlo da legalidade dos produtos da pesca, incluindo a certificação de capturas e as autorizações das remessas de produtos da pesca de países terceiros;
- j) Integrar processos de controlo e fiscalização relativos a regimes especiais de captura, registo e controlo;
- k) Levantar autos de notícia/ocorrência pelas infrações verificadas no exercício da sua atividade de fiscalização;
- l) Organizar o cadastro dos arguidos dos processos relativamente aos quais tenham sido aplicadas coimas, bem como daqueles que constarem das decisões judiciais enviadas à IRP;
- m) Elaborar estudos, pareceres e informações técnicas ou técnico-jurídicas, no âmbito das competências da IRP;
- n) Elaborar e participar na redação de projetos de diplomas legais e regulamentares, no âmbito da atividade da IRP, bem como propor a respetiva alteração ou revogação;
- o) Assegurar, através da elaboração de propostas de circulares internas, a aplicação uniforme e concertada das normas reguladoras das matérias da competência da IRP, bem como na área da gestão de planeamento, dos recursos humanos e financeiros;
- p) Organizar e manter atualizadas compilações de legislação, jurisprudência e doutrina, regional, nacional e comunitária, bem como de informações necessárias às atividades dos serviços da IRP;
- q) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas reguladoras das atividades marítimo-turísticas, incluindo observação de cetáceos, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

- r) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas reguladoras dos títulos de utilização de usos marítimos, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços;
- s) Participar e acompanhar missões de fiscalização do exercício das atividades marítimo-turísticas ou de usos marítimos, desenvolvidas por outras entidades competentes;
- t) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

2 - À DIAJ compete ainda disponibilizar a informação estatística relativa à atividade da IRP, nomeadamente no que se refere ao controlo da pesca, da qualidade dos produtos e das normas de colocação no mercado dos produtos da pesca, das atividades marítimo-turísticas, organização e instrução de processos de contraordenação, assegurando os adequados sistemas de segurança e confidencialidade dos dados.

A Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico integra o Núcleo de Apoio Jurídico.

1 - Ao Núcleo de Apoio Jurídico, doravante designado por NAJ, compete:

- a) Prestar assessoria jurídica a todos os serviços da IRP, incluindo em matérias de recursos humanos e contratação pública ou de quaisquer outros atos jurídicos;
- b) Preparar e instruir os processos de contraordenação da competência da IRP, com vista à decisão, bem como assegurar a organização e atualização permanente do cadastro de infrações, sem prejuízo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 38.º;
- c) Analisar as impugnações e acompanhar a tramitação, nas instâncias judiciais, de processos relativos a processos de contraordenação decididos pela IRP;
- d) Organizar o cadastro dos arguidos dos processos relativamente aos quais tenham sido aplicadas coimas, bem como daqueles que constarem das decisões judiciais enviadas à IRP;
- e) Elaborar e participar na redação de projetos de diplomas legais e regulamentares, no âmbito da atividade da IRP, bem como propor a respetiva alteração ou revogação;
- f) Acompanhar os sistemas de gestão e cumprimento dos tratados, convenções e protocolos internacionais nas áreas de intervenção da IRP e analisar as implicações que resultam para a legislação regional e atuação da IRP;
- g) Assegurar, através da elaboração de propostas de circulares internas, a aplicação uniforme e concertada das normas reguladoras das matérias da competência da IRP, bem como na área da gestão de planeamento, dos recursos humanos e financeiros;
- h) Organizar e manter atualizadas compilações de legislação, jurisprudência e doutrina, regional, nacional e comunitária, bem como de informações necessárias às atividades dos serviços da IRP;
- i) Apoiar na estruturação, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de gestão e do cumprimento normativo relativo ao mecanismo de prevenção da corrupção.

2 - O NAJ é coordenado por um trabalhador, licenciado em direito, com vínculo de emprego público, designado, para o efeito, através de despacho do Secretário Regional, nos termos do disposto no artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.

3 - O Coordenador do NAJ assegura a coordenação dos trabalhadores afetos ao NAJ, ainda que os postos de trabalho integrem diferentes quadros de ilha.

À Secção de Apoio Administrativo, doravante designada por SAA, compete:

- a) Coadjuvar o inspetor regional das Pescas e de Usos Marítimos, no âmbito das suas competências;

  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

- b) Elaborar, organizar e acompanhar os procedimentos administrativos de contratação pública, assim como assegurar o cabimento e processamento das despesas;
- c) Assegurar o registo, classificação, expediente e controlo dos arquivos físicos e digital dos processos de contraordenação, da responsabilidade da IRP, garantindo a respetiva conservação, mecanismos de fácil acesso e consulta;
- d) Preparar a candidatura de projetos a programas de financiamento ou cofinanciamento regionais, nacionais ou comunitários, bem como promover a articulação com outros programas, garantindo a respetiva programação financeira, propondo as alterações, procedimentos e reprogramações necessários à sua boa execução, assim como acompanhar a respetiva execução material e financeira, e elaborar os respetivos relatórios intercalares e finais;
- e) Apoiar os serviços da IRP em matéria de documentação, recursos humanos, financeiros e patrimoniais; f) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.
- 2 - A SAA é dirigida por um coordenador técnico, da carreira de assistente técnico.

### II.1.3 Recursos Humanos

Os recursos humanos são o elemento mais importante dentro de qualquer organização.

A IRP, para atingir os objetivos decorrentes da missão, dispõe de 19 colaboradores, sendo 2 dirigentes, 2 técnicos superiores, 10 inspetores superiores de pesca (incluindo 3 inspetores estagiários) e 5 assistentes técnicos, dos quais 1 é Coordenador Técnico, conforme quadro abaixo.

Inspetor Regional das Pescas e de Usos Marítimos – licenciada em direito – comissão de serviço.

DIVISÃO / SECÇÃO	CATEGORIA	N.º	ÁREA DE FORMAÇÃO	VÍNCULO
DIAJ	Chefe de Divisão	1	Veterinária	Comissão de serviço
	Inspetor Superior de Pescas	10	Biologia, Biologia Marinha e Pescas, Ciências do Meio Aquático e Direito	Nomeação (inclui 3 inspetores estagiários)
	Técnico superior	2	Direito	Contrato trabalho por tempo indeterminado.
SAA	Coordenadora Técnica	1	12.º ano de escolaridade	Contrato trabalho por tempo indeterminado
	Assistente técnico	5	12.º ano e licenciado em educação	Contrato trabalho por tempo indeterminado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

17-1

Todos os trabalhadores têm vínculo de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou nomeação.

Relativamente ao ano anterior, globalmente verifica-se:

Acréscimo de 3 inspetores superiores estagiários (2 para o quadro de ilha de São Miguel e 1 para o quadro da ilha Terceira.

Os processos de mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico – Faial e Terceira não foram concretizados por falta de autorização dos serviços de origem.

### II.1.4 - Recursos Financeiros

A previsão orçamental para a IRP constante do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2026 totaliza 1.011,262,00€:

a) **911.262,00€** no âmbito do Orçamento de Funcionamento

Despesas correntes	Valor €	% sobre valor total orçamento
Despesas com pessoal	901.053,00€	98,88%
Outras despesas correntes	10.209,00€	1,12%
Despesas de capital	0,00€	0,00%

b) **100.000,00€** no âmbito do Plano de Investimentos

### II.1.5 - Equipamentos e recursos tecnológicos

Para o exercício das competências, a IRP conta com equipamento administrativo e tecnológico incluindo equipamento de controlo da atividade inspetiva à distância e equipamento para atividade inspetiva no terreno.

A IRP dispõe de computadores pessoais, ligados a uma rede interna de comunicações (intranet), que se estende a todos os departamentos do Governo Regional, bem como acesso de todos os trabalhadores à internet, correio eletrónico, sistema de gestão de correspondência (SGC) e impressoras partilhadas.

A IRP também tem acesso a: informação do Centro de Controlo e Vigilância Integrado das Pescas; informação da EMSA – European Maritime Safety Agency e base de dados da LOTAÇOR, S.A.

### II.1.6 - Instalações

A IRP está sediada na Horta, na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, onde dispõe de 4 gabinetes, instalações sanitárias e copa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

Os Núcleos estão integrados em edifícios partilhados:

Ilha de São Miguel, no edifício da LOTAÇOR, S.A., com 4 gabinetes, a que acresce espaço de receção.

Ilha Terceira, no Edifício das Pescas, com 3 gabinetes.

Ilha do Pico, no Edifício dos Matos Souto, com 1 gabinete, atualmente sem trabalhadores afetos ao quadro regional da ilha do Pico.

## II.2 - Ambiente Externo

A natureza arquipelágica da RAA, aliada à grande descontinuidade geográfica entre as 9 ilhas do arquipélago, resulta obrigatoriamente numa dispersão bastante assinalável dos meios humanos e materiais necessários para garantir a existência de mecanismos de fiscalização e controlo eficazes e consentâneos com a Política Comum de Pescas (PCP), aumentando a complexidade das tarefas a desempenhar na IRP e pela IRP, no caso concreto DIAJ atendendo a que é a unidade orgânica a que estão afetos os inspetores a quem cabe a função fiscalizadora.

Em termos de abrangência geográfica é competência da IRP efetuar a fiscalização e controlo de toda a subárea dos Açores da ZEE nacional (Figura 1), com uma extensão de 984.300.000 de km<sup>2</sup> e que representa cerca de 57% da ZEE portuguesa. Neste contexto, o Sistema de Monitorização Contínua de embarcações de Pesca, via satélite (MONICAP), obrigatório para todas as embarcações de pesca profissional comunitárias com comprimento fora a fora igual ou superior a 12 m, é um instrumento fundamental para o controlo da atividade desenvolvida pela frota presente no Mar dos Açores.

A informação da monitorização diária realizada é partilhada por todos os núcleos inspetivos e utilizada para efeitos de fiscalização da atividade. O sistema permite ainda a análise de padrões temporais de utilização da ZEE que permitem o planeamento das missões inspetivas incluindo as missões conjuntas possíveis de realizar com a Marinha, Guarda Nacional Republicana e a Força Aérea Portuguesa, a quem apraz registar colabora ativa e proficuamente no desenvolvimento da atividade inspetiva/fiscalizadora.

A frota pesqueira da Região Autónoma dos Açores (RAA) é uma frota artesanal constituída maioritariamente por embarcações com comprimentos inferiores a nove metros, que apesar de apresentarem uma diminuição ao longo do tempo ainda representam, em 2021, cerca de 62% das cerca de 560 embarcações regionais de pesca licenciadas.

A frota regional de pesca é dominada pelas embarcações que desenvolvem a sua atividade com aparelhos de linhas e anzóis e que representam cerca de 85% do total da frota ativa da Região. As restantes embarcações desenvolvem essencialmente a sua atividade utilizando redes de emalhar e com redes de cerco e sacadas destinadas à captura de pequenos pelágicos.

Da análise da distribuição espacial da frota regional de pesca verifica-se que a ilha de São Miguel é aquela que apresenta o maior número de embarcações licenciadas da totalidade da frota licenciada da RAA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

No arquipélago, o setor da pesca recreativa apresenta números expressivos, totalizando em 2025: 1.304 embarcações licenciadas e 2.592 licenças de pesca submarina. Os dados de 2025 revelam que a pesca submarina é a atividade com maior procura na RAA, com um volume de licenças que triplica nos meses de julho e agosto face ao período homólogo de inverno, sublinhando a concentração da atividade no período estival.

No setor da atividade marítimo-turística encontram-se licenciados 332 operadores e 198 embarcações.

Os desafios colocados à IRP aumentaram com a implementação da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA), aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2024/A, de 24 de dezembro, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2026, consubstanciada na segunda alteração ao Parque Marinho dos Açores, aprovado Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro.

Referem-se, ainda, operadores económicos na área de competência da IRP relativos à comercialização de pescado. A primeira venda de pescado está centralizada na Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A., sendo que o setor da comercialização inclui empresas de comércio por grosso (focadas, em regra, na exportação), empresas de venda a retalho (peixarias), a restauração e a indústria de transformação, na quase totalidade de conservas de atum.

Identificam-se como necessidades:

- Aumentar e melhorar a atividade inspetiva;
- Melhorar o sistema de informação da IRP, de apoio à atividade de controlo, inspetiva e jurídico/administrativa associada às contraordenações;
- Potenciar os recursos tecnológicos.

### III - SERVIÇOS PRESTADOS / PARTES INTERESSADAS

A atividade da IRP está muito relacionada com o exterior, quer na atividade de controlo e fiscalização, quer na atividade de processamento de contraordenações nas matérias de competência do serviço.

SERVIÇO	DIMENSÃO	SERVIÇOS / PRODUTOS
DIAJ	EXTERNA	Programar, requerer e promover a realização de missões de vigilância, controlo e fiscalização marítima, aérea e terrestre ao nível do controlo da pesca e de atividades marítimo-turísticas e de usos marítimos. Proceder à fiscalização do cumprimento das normas regionais, nacionais, comunitárias e internacionais reguladoras do exercício da pesca e da qualidade dos produtos da pesca. Assegurar, a nível regional, a gestão dos sistemas informáticos afetos ao controlo das atividades da pesca, nomeadamente ao nível do MONICAP e do SIFICAP. Organizar o cadastro dos arguidos dos processos relativamente aos quais tenham sido aplicadas coimas. Emissão de certificados e autorizações. Preparar diplomas legais e regulamentares; Colaborar na introdução e atualização de conteúdos no Portal do Governo Regional;

  
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
 INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

	<b>INTERNA</b>	<p>Elaborar o plano anual de atividades e entregar o correspondente relatório de atividades</p> <p>Elaborar informações e pareceres técnico-jurídicos, incluindo colaborar na preparação de diplomas legais e regulamentares;</p> <p>Preparar, organizar e acompanhar os procedimentos de Contratação Pública, previstos na orgânica;</p> <p>Elaborar normas e orientações para a melhoria da qualidade, eficiência e eficácia do serviço;</p> <p>Recolha, análise e difusão de legislação, informação jurídica e jurisprudência;</p> <p>Promover ações de natureza formativa e informativa;</p>
<b>SAA</b>	<b>EXTERNA</b>	<p>Assegurar a comunicação das decisões relativas a processos de contraordenação;</p> <p>Assegurar as relações com o sistema judicial e autoridade tributária relativamente aos processos de contraordenação</p> <p>Assegurar o atendimento às solicitações externas;</p> <p>Garantir a circulação documental externa;</p> <p>Assegurar o serviço de expediente e arquivo e o serviço de gestão da informação e documentação (registo, classificação) física e digital;</p>
	<b>INTERNA</b>	<p>Garantir a circulação documental interna;</p> <p>Manter atualizado o sistema de arquivo;</p> <p>Organização do acervo documental da IRP;</p> <p>Aplicação da Portaria 42/2015 – Eliminação documental;</p> <p>Colaborar na elaboração da Portaria Documental da SRMP;</p> <p>Assegurar os procedimentos financeiros associados ao funcionamento e investimentos da IRP</p>

Identificam-se como partes interessadas:

<b>SERVIÇO</b>	<b>PARTES INTERESSADAS</b>
<b>DIAJ e SAA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Todos os órgãos e serviços da SRMP;</li> <li>✓ Todas as entidades públicas e privadas que se relacionem com a IRP</li> </ul>



*Handwritten signature*

#### IV. MISSÃO, VALORES E VISÃO

A IRP desenvolve a sua atividade tendo por referência a sua Missão, Visão e Valores:

<b>Missão</b>	Programar, coordenar e executar, em colaboração com outros organismos e instituições, a fiscalização e o controlo da pesca, das atividades marítimo-turísticas e dos usos associados ao ordenamento do espaço marítimo, no âmbito da competência da Região Autónoma dos Açores
<b>Visão</b>	Contribuir para uma gestão sustentável dos recursos marítimos, através da monitorização e fiscalização das atividades marítimas.
<b>Valores</b>	Agir pela qualidade, responsabilidade, transparência e integridade de atuação e promoção do trabalho de equipa assegurando respeito mútuo.

#### V. MAPA ESTRATÉGICO

Considerando os eixos estratégicos do XIV Governo Regional dos Açores e as políticas públicas referenciadas no Plano a Médio Prazo da Região, a IRP constrói anualmente o QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização observando, como linhas orientadoras, os seguintes objetivos estratégicos:

- OE 1: Melhorar o controlo e atividade inspetiva;
- OE 2: Melhorar a instrução e decisão de processos de contraordenação;
- OE 3: Melhorar o sistema de informação;

Todo o processo de planeamento da IRP é alicerçado no instrumento de Planeamento Estratégico a médio prazo - suportado pelo Mapa Estratégico (figura 1), que é desdobrado no QUAR e Plano de Atividades que, por sua vez, servem de base à construção dos objetivos das áreas funcionais e dos dirigentes intermédios e, conseqüentemente, dos colaboradores.

Por fim, importa referir que, ao nível dos indicadores-chave, é feita uma monitorização semestral bem como a avaliação contínua anual de todos os indicadores e objetivos. A monitorização e a avaliação dos resultados são efetuadas em sede de reunião de dirigentes, onde se procede à revisão dos planos definidos com base nos resultados obtidos à data, podendo determinar alterações ao inicialmente programado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

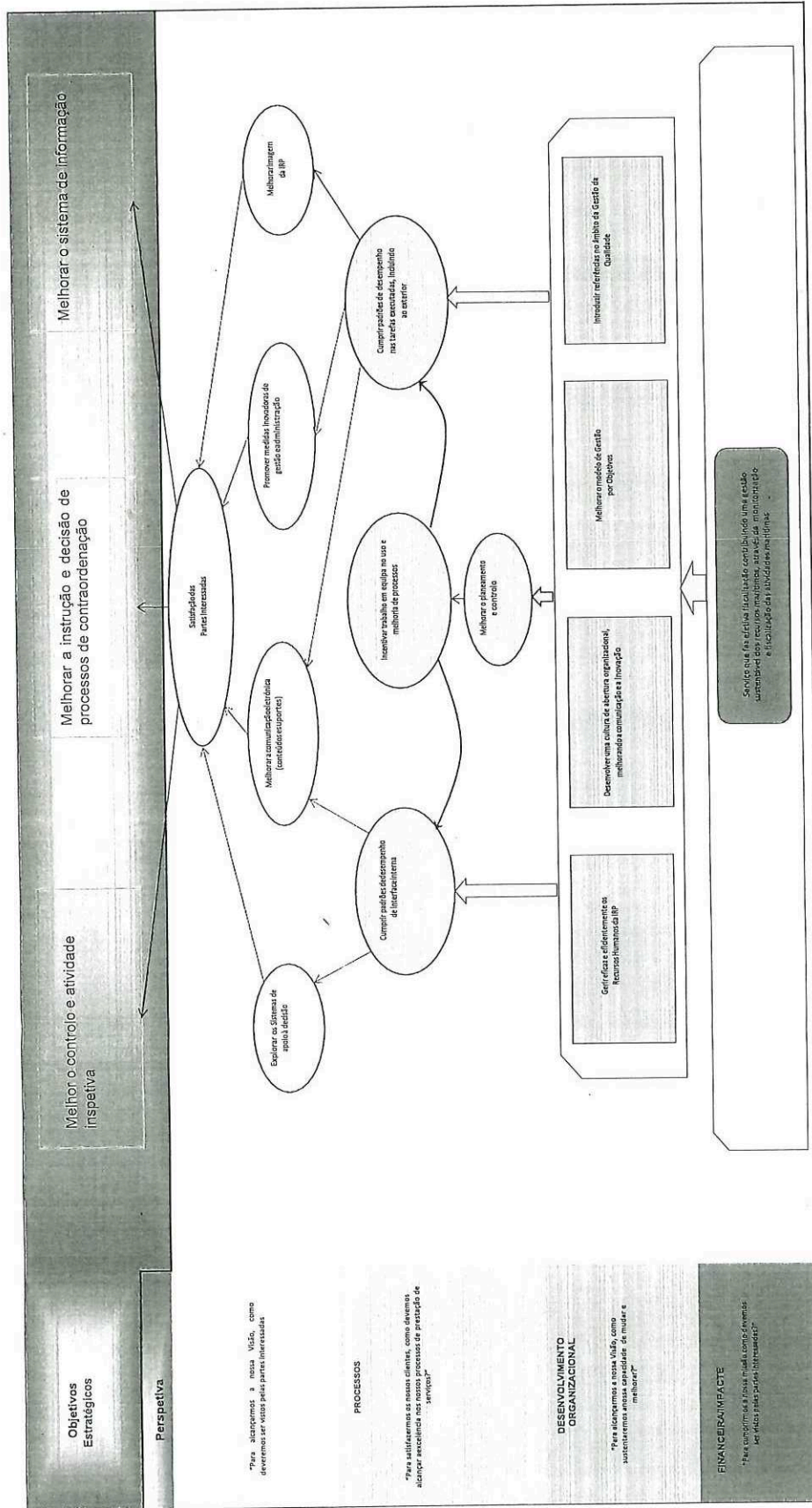


FIGURA 1 – MAPA ESTRATÉGICO DA INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

*Amg*

OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		
	OE 1: Melhorar o controlo e atividade inspetiva	OE 2: Melhorar a instrução e decisão de processos de contraordenação	OE 3: Melhorar o sistema de informação
001. Aumentar o controlo e inspeção das atividades de competência da IRP	X		
002. Manter a presença das equipas inspetivas no terreno	X		
003. Melhoria dos procedimentos de instrução e decisão de processos de contraordenação		X	X
004. Redução do número de processos de contraordenação pendentes		X	X
005. Manter a atividade de validação de certificados			X
006. Melhoria dos procedimentos administrativos		X	X

OBJETIVOS OPERACIONAIS	INDICADORES		
	PARÂMETROS DE EFICÁCIA	PARÂMETROS DE EFICIÊNCIA	PARÂMETROS DE QUALIDADE
001. Aumentar o controlo e inspeção das atividades de competência da IRP	Ind. 1 - Aumentar o número de missões realizadas		
	Ind. 2 - Aumentar o número de inspeções		
		Ind. 3 - Cumprimento dos reportes do CCI-R de acordo com modelo.	
			Ind. 4 - Atualização da análise de risco da atividade da pesca comercial com auxílio de embarcação.
002. Manter a presença das equipas inspetivas no terreno	Ind. 5 - Assegurar que atividade inspetiva decorra maioritariamente no terreno		
	Ind. 6 - Assegurar presença de inspeções em ilhas distintas da sede e Núcleos		
			Ind. 7 - Documentos de harmonização da atividade inspetiva no âmbito da RAMPA.
003. Melhoria dos procedimentos de instrução e decisão de processos de contraordenação			Ind. 8 - Documentos de harmonização na instrução e relatórios finais.
004. Redução do número de processos de contraordenação pendentes		Ind.9 - Manter o número de dias de instrução	
	Ind. 10 - Aumentar o número de PCO decididos		



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

		Ind. 11 – Manter o número médio de dias de decisão.	
005. Melhoria da atividade de validação de certificados			Ind. 12 – Manter as correções a validações de certificados.
006. Melhoria dos procedimentos administrativos	Ind. 13 – Diminuir tempo de organização dos processos de contraordenação.		
	Ind. 14 – Manter tempo de notificação decisões e dos procedimentos subsequentes		
	Ind. 15 – Redução do número de prescrições de coimas		

## VI. CRONOGRAMAS DO PLANO DE ATIVIDADES 2026

Constantes na versão integral



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS  
INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

*Handwritten signature*

## VII - PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Em matéria de necessidades de formação profissional, auscultados os trabalhadores, atento o enquadramento estratégico, indica-se por referência a anterior catálogo de formação do CEFAPA.

Plano de formação interno no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, ainda por aprovar.

Integração dos inspetores e juristas no plano de formação dos novos inspetores superiores.

Cargos dirigentes – Lei quadro das contraordenações ambientais; Instrumentos de gestão.

	Proposta de curso		Categoria	
			Técnico superior	Assistente técnico
ÁREA DE FORMAÇÃO	Recap	Diversos – SIADAPRA	X	X
	Direito	Código Procedimento Administrativo		X
		Regime Geral contraordenações	X	X
	Outras áreas	A Administração Pública	X	
		Ética, integridade, transparência	X	X
		SIADAPRA	X	X
		Proteção de Dados Pessoais		X
		Arquivo e documentação		X
	Desenvolvimento Pessoal	Gestão de stress e prevenção burnout		X